

Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Campus Maragogi
Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Serviços de Restaurante e
Bar EJA/EPT

EDITAL N. 1, DE 05 DE MAIO DE 2023
PROCESSO ELEITORAL – COLEGIADO DE CURSO

A Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Serviços de Restaurante e Bar EJA/EPT, no uso das atribuições estabelecidas na Deliberação n. 50/CEPE, de 19 de outubro de 2016, tornam público a abertura de inscrições para participação no processo eleitoral que definirá os membros do Colegiado do Curso Técnico Integrado em Serviços de Restaurante e Bar EJA/EPT, com mandato de dois anos, a contar da data de posse.

1. DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Segundo o Art. 7º da Deliberação n. 50/ CEPE, de 19 de outubro de 2016 compete ao Colegiado:

Art. 7º. Compete ao Colegiado do Curso:

- I. Contribuir com o desenvolvimento da política de ensino, pesquisa e extensão em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI);
- II. Analisar e discutir sobre aspectos relativos ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), propondo modificações, quando necessário.
- III. Propor aos órgãos responsáveis da Instituição o estabelecimento de convênios de cooperação técnica e científica;
- IV. Encaminhar sugestões de normas à Diretoria de Ensino (DE) ou correlato nos campi, nos cursos a distância, à Diretoria de Educação a Distância (DIREAD), e a Coordenação Geral do PRONATEC para serem enviadas a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN);
- V. Propor atividades pedagógicas a serem desenvolvidas no curso;
- VI. Conduzir o processo de eleição de Coordenador nos Cursos presenciais, exceto para os cursos do PRONATEC;
- VII. Emitir parecer sobre processos de transferência, reopção e aproveitamento de estudos de alunos a serem admitidos no Curso;
- VIII. Promover o acompanhamento e a avaliação permanentes do curso;
- IX. Acompanhar o cumprimento do conteúdo programático e da carga horária das disciplinas do curso em cada período letivo;

Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Campus Maragogi
Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Serviços de Restaurante e
Bar EJA/EPT

- X. Envolver os docentes na implementação do PPC, respeitadas as diretrizes gerais do PPPI e demais dispositivos legais vigentes;
- XI. Mobilizar os docentes para a promoção da interdisciplinaridade entre as disciplinas ofertadas;
- XII. Propor a realização e a integração de programas de ensino, pesquisa e extensão de interesse do curso;
- XIII. Prestar assessoramento quando solicitado por Órgãos competentes;
- XIV. Apreciar e deliberar sobre proposta de horários de aula dos docentes dos cursos presenciais, a depender da organização curricular estabelecida no PPC;
- XV. Emitir parecer sobre solicitações de afastamento de docentes do Curso, nos casos de participação em eventos científicos e atividades acadêmicas.

2. DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Segundo o Art. 10 da Deliberação n. 50/ CEPE, de 19 de outubro de 2016 compete aos membros do colegiado:

Art. 10. Aos membros do Colegiado, compete:

- I. Comparecer no dia, hora e local designados para realização das reuniões, conforme a convocação e, quando impedido, justificar o não comparecimento junto à Secretaria;
- II. Exercer o direito de voto, na forma estabelecida por este Regulamento;
- III. Não se eximir de trabalho para o qual for designado pelo Presidente, salvo por motivo justo, que será submetido à apreciação do Colegiado;
- IV. Apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que forem incumbidos;
- V. Propor matéria para constar em pauta;
- VI. Debater matéria da pauta;
- VII. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;

Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Campus Maragogi
Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Serviços de Restaurante e
Bar EJA/EPT

- VIII. Pedir vistas de matéria;
- IX. Propor a retirada de matéria da pauta;
- X. Apresentar questões de ordem nas reuniões;
- XI. Conceder o uso da palavra a outro membro do Colegiado para manifestação durante as reuniões;
- XII. Votar na proposta de pauta e nas matérias constantes da ordem do dia;
- XIII. Assinar as atas aprovadas;

3. DAS VAGAS PARA O COLEGIADO

Segundo o Art. 4º, §1º da Deliberação n. 50/ CEPE, de 19 de outubro de 2016, a composição dos colegiados de cursos técnicos integrados deve contemplar o número de vagas abaixo descritas, podendo o colegiado funcionar com número menor, se não houver quantitativo suficiente de servidores no campus (§4º):

Art. 4º. A composição do Colegiado dos Cursos Técnicos dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º Dos cursos técnicos integrados e concomitantes

- I. O coordenador do curso, como Presidente;
- II. Representação no colegiado por área/componente curricular, sendo:
 - a) 2 (dois) docentes dos componentes curriculares da área de Códigos e linguagens;
 - b) 2 (dois) docentes da área de Matemática;
 - c) 2 (dois) docentes dos componentes curriculares da área de Ciências Humanas;
 - d) 2 (dois) docentes dos componentes curriculares da área de Ciências da Natureza;
 - e) 8 (oito) docentes dos componentes curriculares da área Técnica;
- III. 2 (dois) representantes do corpo discente do Curso;
- IV. 2 (dois) representantes da equipe técnico pedagógica.

Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Campus Maragogi
Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Serviços de Restaurante e Bar EJA/EPT

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL

4.1 – Servidores

4.1.1 – Podem se inscrever, apenas, os servidores do quadro de pessoal ativo permanente da Instituição.

4.1.2 – No caso dos docentes que não lecionam componentes da área técnica (PPC 2022), o candidato deverá lecionar ou ter previsão que irá lecionar ao menos em uma turma do Curso.

4.1.3 – Os docentes de componentes do núcleo integrador do Curso, cujos componentes não estão inclusos nas áreas listadas pelo Art. 4º, §1º da Deliberação n. 50/ CEPE, de 19 de outubro de 2016, concorrerão às vagas para a área técnica.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1- As inscrições serão realizadas, de 8 a 12 de maio de 2023, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela coordenação do Curso.

6. DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1 - Terão direito ao voto todos os servidores (docentes e TAES) **lotados no setor de ensino do campus Maragogi** que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente.

6.2 – Os docentes dos núcleos básico e integrador (PPC 2022) votarão nos candidatos dos seus respectivos núcleos; os docentes das áreas técnicas só votarão nos candidatos da área técnica curso.

6.4 - Não poderão votar:

- a) funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- b) professores substitutos, contratados com fundamento na Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

6.5 - O Servidor que acumular os cargos de Técnico-Administrativo e Docente votará apenas como servidor Docente.

7. DA VOTAÇÃO E ELEIÇÃO

7.1 – A votação será realizada remotamente, utilizando-se o login via email institucional como elemento de controle e registro.

7.2 – O formulário de votação será montado considerando o nome dos candidatos em ordem alfabética e separados por vaga (área e servidores).

7.3 – Serão considerados eleitos os que alcançarem a maioria simples, dentro do limite estabelecido de vagas, ficando os candidatos com maior número de votos com a titularidade e os demais na suplência.

7.4 - Havendo empate:

- a) entre servidores, será considerado eleito o servidor com maior tempo de serviço público, persistindo o empate, o de maior idade;

Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Campus Maragogi
Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Serviços de Restaurante e
Bar EJA/EPT

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

PERÍODO	ATIVIDADE
A partir de 05/05/2023	Lançamento do Edital e divulgação do processo
08 a 12/05/2023	Inscrição de candidatos ao Colegiado de cada curso
13/05/2023	Homologação e publicação da lista provisória de candidatos inscritos
14/05/2023	Apresentação de recursos contra as homologações das candidaturas
15/05/2023	Apresentação de defesa por escrito do candidato que tiver sua candidatura objeto de recurso
16/05/2023	Julgamento dos recursos e defesas pela Comissão Eleitoral e consequente publicação das homologações definitivas de candidaturas.
17/05/2023	Data da Eleição
17/05/2023	Divulgação do resultado
18/05/2023	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado
19/05/2023	Análise e julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral
19/05/2023	Homologação do resultado

9. COMISSÃO ELEITORAL

Artemísia dos Santos Soares
José Mateus Queiroz Sousa
Maria Vanusia da Silva Santos

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Formulários de recurso, impugnação, denúncia e/ou defesa estão disponíveis com a Comissão eleitoral.

10.2 - Casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Maragogi-AL, 05 de maio de 2023.

Artemísia dos Santos Soares
José Mateus Queiroz Sousa
Maria Vanusia da Silva Santos
Comissão Eleitoral